Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.406.957 - MG (2018/0315241-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO OG FERNANDES**
AGRAVANTE	:	LOBATO ARAÚJO PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	HENRIQUE DINIZ ABDALA - MG050331N
AGRAVADO	:	MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
PROCURADORES	:	EDUARDO MAGALHÃES VILELA E OUTRO(S) - MG048873
		JESSICA ZANCO LADEIRA - MG187006
INTERES.	:	SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL
ADVOGADO	:	RODRIGO PARREIRAS DE JESUS - MG140300
INTERES.	:	IMOBILIARIA RESIDENCE LTDA

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de agravo interposto por Lobato Araújo Participações Ltda. contra decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais que não admitiu o recurso especial com amparo nos óbices das Súmulas 7 do STJ e 283 do STF e na ausência de comprovação do dissídio jurisprudencial.

Impugnada especificamente a decisão, conheço do agravo e passo à análise do recurso especial.

O apelo nobre foi manejado com base nas alíneas "a" e "c" do permissivo constitucional contra acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (e-STJ, fls. 625-641).

Os embargos de declaração opostos foram rejeitados (e-STJ, fls. 700-706).

A recorrente alega a existência de violação dos arts. 23, III, da Lei n. 8.245/1991 e 422 e 476 do Código Civil.

É o relatório.

Observo que a matéria dos autos é de natureza de direito privado. Desse modo, a competência para apreciar o presente recurso é, na verdade, da Segunda Seção desta Corte, nos termos do disposto no art. 9º, § 2º, II e XIV, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, determino a redistribuição dos autos a uma das turmas pertencentes à Segunda Seção.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 15 de abril de 2019.

Ministro Og Fernandes
Relator